



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.526 = - | Aquidauana - MS | terça-feira, 12 de novembro de 2024 - 9 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	LICITAÇÕES	2
PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	9
NOTIFICAÇÕES	1		
PORTARIAS	2		

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

O Município de Aquidauana/MS, representado pela Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICAR** a Empresa **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 43.219.256/0001-05, estabelecida Avenida das Américas, nº 13.685 – Sala 380, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro–RJ, CEP: 22.790-701, para que no **prazo de 05 dias úteis**, apresente justificativa do motivo pelo não atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais da Prefeitura Municipal de Aquidauana, realizada através da Solicitação de Fornecimento (SF) e Empenho, referente a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 (ARP 004/2024) - Pregão Eletrônico nº 033/2023 – Processo Administrativo nº 251/2023, sendo que a Solicitação de Fornecimento foi enviada via e-mail informado pela empresa.

Referente a **SF 984/2024** – solicitada e enviada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais no dia 21 de agosto de 2024.

No dia 30 de outubro de 2024, foi solicitado informações sobre a entrega da mercadoria em até 24 horas, podendo ser aplicado todas as penalidades como advertência, multa e impedimento de licitar e contratação, de acordo com o Decreto Municipal nº 067/2022, citado na Cláusula Nona da ARP 004/2024.

Outrossim, informamos que até a presente data não recebemos o item da Solicitação de Fornecimento mencionada acima e que o prazo de entrega conforme prevê o edital é de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o envio do e-mail.

A justificativa poderá ser enviada ao e-mail gemedassessoria@aquidauana.ms.gov.br, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Adverte-se ainda sobre a **intenção** do Gestor de aplicação das **sanções** conforme previstas no Decreto Municipal nº 067/2022 de: multa na forma prevista no edital ou no contrato (inciso II, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022), suspensão temporário para participar de licitação e impedimento de participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5(cinco) anos (inciso V, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022) e declarar a empresa inidônea (inciso IV, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022).

Aquidauana/MS, 11 de novembro de 2024.

Petrik Borlinque da Silva

Fiscal da Ata de Registro de Preços 004/2024

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestora da Ata de Registro de Preços 004/2024

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**

Procuradora Geral - **Catharine Marques Macedo**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**

Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**

Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Sandra Maria Santos Calonga**

Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**

Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**

Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**

Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.405/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021,

RESOLVE:

Alterar a lotação do(a) servidor(a) **THIAGO DOS REIS ALVIÇO**, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 04 de novembro de 2024, em conformidade com a CI nº 261/2024/SESAU-RH, de 05/11/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, 11 de novembro de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 29 de novembro de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Serviços futuros de cópias de chaves, carimbos automáticos, abertura de portas, troca de cilindro, entre outros serviços neste segmento.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 12 de novembro de 2024.

Bruna Xavier Coelho - Núcleo de Licitação e contratos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 238/2024

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a aquisição de materiais para a implementação do projeto de cinema itinerante, em conformidade com a Lei Paulo Gustavo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 18/11/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 11:00h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba “Aviso de Contratação Direta”.

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;

- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;

- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.





06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente todos os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

Aquidauana/MS, 12 de novembro de 2024

Matheus Marti Avalos – matrícula 13.468

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 05/11/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº xxx.743.3xx SSP/MS e CPF nº xxx.079.321-xx, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **CAFETERIA CRISTALDO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 42.924.853/0001-60, estabelecida na Rua dos Ferroviários, nº 19, Sala A, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, CEP: 79200-000, Telefone: (67) 99870-8371 / (67) 99156-4881, e-mail: cristaldopassagensaereas@gmail.com /

financeirocafeteriacristaldo@gmail.com, neste ato representada por **Paulo Henrique da Silva Cristaldo**, com o CPF nº xxx.771.151-xx; **ILO TRAVEL TURISMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.492.088/0001-55, estabelecida na Rua Martin Afonso, 146, bairro Zona 02, CEP: 87.101-410, Maringá/PR, Telefone: (44) 99775-3333, e-mail: lara@ilotravel.com.br, neste ato representada por **Lara Valeska Romano**, com o CPF nº xxx.443.829-xx, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **175/2024** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **46/2024** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preço para possível aquisição de passagens aéreas e rodoviárias por meio de agenciamento, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.





3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega/prestação deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 – O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 120.393,26 (cento e vinte mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) CAFETERIA CRISTALDO LTDA





Item	Descrição resumida	Quantidade	Unidade	Desconto	Taxa	Valor em Real (R\$)	
						Unitário	Total
2	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS - Serviço de agenciamento de passagens rodoviárias (Taxa de Agenciamento), compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e endosso de passagem.	25.000,00	%	0,02%*	0,9998	0,9998	24.995,00
Valor Total					R\$ 24.995,00		

*Taxa de agenciamento zerada e desconto de 0,02% na passagem.

b) ILO TRAVEL TURISMO LTDA

Item	Descrição resumida	Quantidade	Unidade	Desconto	Taxa	Valor em Real (R\$)	
						Unitário	Total
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - Serviço de agenciamento de passagens aéreas (Taxa de Agenciamento), compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e endosso de passagem.	127.367,51	%	25,10%*	0,7490	0,749	95.398,26
Valor Total					R\$ 95.398,26		

*Taxa de agenciamento zerada e desconto de 25,10% na passagem.

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 06/11/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 As Secretarias Participantes da presente Ata de Registro de Preços são: SEMAD, SESAU e SAS.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

CAFETERIA CRISTALDO LTDA
Detentora da Ata

ILO TRAVEL TURISMO LTDA
Detentora da Ata

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata

Testemunhas:

Verônica Torres Ribeiro
CPF: XXX.503.051-XX

Rubens Jesus de Arruda
CPF: XXX.215.381-XX

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 42/2024

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 42/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Verônica Torres Ribeiro, CPF nº XXX.503.051-XX, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 12 de novembro de 2024.

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Verônica Torres Ribeiro
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Rubens Jesus de Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Claudiomiro Eloi
Fiscal da Ata de Registro de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: http://www.aquidauana.ms.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 46/2024

Processo Adm.: 175/2024

Data do Processo: 30/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 175/2024
b) **Nr. Licitação:** 46/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 08/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para possível aquisição de passagens aéreas e rodoviárias por meio de agenciamento.

Participante: CAFETERIA CRISTALDO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS - - SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS - Serviço de agenciamento de passagens rodoviárias (Taxa de Agenciamento), compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e endosso de passagem. Marca:	25.000,	%	0,9998	24.995,00
Total do Participante:					24.995,00

Participante: ILO TRAVEL TURISMO LTDA

1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - - SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - Serviço de agenciamento de passagens aéreas (Taxa de Agenciamento), compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e endosso de passagem. Marca:	127.367	%	0,749	95.398,26
Total do Participante:					95.398,26

Total Geral: 120.393,26

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica	19.002.10.301.0208.2083.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
Manutenção e Desenvolv. das Ativid. da Vigilância Sanitária	19.002.10.304.0211.2146.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração	15.001.04.122.0201.2008.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais	20.002.08.244.0218.2054.3.3.90.32.00	R\$ 20.000,00
Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais	20.002.08.244.0218.2054.3.3.90.33.00	R\$ 30.000,00
Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC	19.002.10.302.0210.2096.3.3.90.39.00	R\$ 22.367,51

Aquidauana, 08/11/2024

ODILON FERRAZ ALVES
RIBEIRO:60907932134
Assinado de forma digital por ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO:60907932134
Dados: 2024.11.08 10:15:16 -04'00'
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: AEG - ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Reajuste de Valor conforme índice IGPM do Contrato Administrativo nº 121/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábeis tributárias a serem executados junto a Secretaria de Finanças, do Município de Aquidauana/MS.

Fica prorrogado a Vigência do Prazo para mais 12 (doze) meses com início em **27/11/2024** e término em **26/11/2025** do Contrato Administrativo nº 121/2020.

O reajuste se dá pelas perdas inflacionárias acumuladas no período de 11/2023 a 10/2024, medido pelo IGPM correspondente a 2,4457%, alterando o valor mensal do contrato para R\$ 47.410,16 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos).

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 568.921,92 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$2.358.969,61 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 11 de novembro de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: AEG - ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - Rep. Airton Falchembak.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o acréscimo de valor ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, para colaborar com recurso financeiro para aquisição de material de consumo para manutenção dos atendimentos especializados para a pessoa com deficiência, através do repasse de valores referente à arrecadação do IRRF 2024, conforme proposta de alteração do plano de trabalho apresentado pela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 Não há alteração no prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO é de **R\$ 37.508,05** (trinta e sete mil e quinhentos e oito reais e cinco centavos).

3.2. Fica aditado em **R\$ 37.508,05** (trinta e sete mil e quinhentos e oito reais e cinco centavos), passando o valor atual do termo para R\$ 110.136,85 (cento e dez mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 20.000 – Secretária Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 20.004 – Fundo Munic. Dos Direitos da Criança e Adolescente

FUNCIONAL: 08.243.0219 – Política da Criança e Adolescente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 – Manutenção e Operacionalização Do FMCAD.

ELEMENTO: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções sociais

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo original, passando o presente TERMO ADITIVO a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Aquidauana/MS, 31 de outubro de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal.

Rosemary Bruno Bossay Candia – Secretária Municipal de Assistência Social.

Silvia Sugui – Presidente – Associação Pestalozzi de Aquidauana.





EXTRATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 954/2024

CELEBRADO EM: 04.11.2024

DATA DO DISTRATO: 04.11.2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DISTRATADO (A): IVAN DE SOUZA FERREIRA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E IVAN DE SOUZA FERREIRA

EXTRATO DO DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 583/2023

CELEBRADO EM: 04.11.2024

DATA DO DISTRATO: 04.11.2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): AIRTON LOPES MARTINS LEITE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E AIRTON LOPES MARTINS LEITE

EXTRATO DO DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.159/2023

CELEBRADO EM: 01.11.2024

DATA DO DISTRATO: 01.11.2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): MATHEUS SOUSA TORRES.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E MATHEUS SOUSA TORRES

EXTRATO DO DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 74/2024

CELEBRADO EM: 04.11.2024

DATA DO DISTRATO: 04.11.2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): MARCELO PEREIRA MALHEIROS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E MARCELO PEREIRA MALHEIROS

EXTRATO DO DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 828/2024

CELEBRADO EM: 01.11.2024

DATA DO DISTRATO: 01.11.2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): ISMAEL FUZAR

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E ISMAEL FUZAR

